



SETOR: SMTT/ASM
Nº DE PROL: 3207/20
PÁG:
A.S.: Agmm
107194



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Trânsito e Transporte – SMTT b, além de proporcionar a recomposição do estoque que visa atender as necessidades do órgão.

2 - DEFINIÇÕES

- 2.1 - Orçamento: Valor máximo global do certame se dará através de pesquisa mercadológica;
- 2.2 - Referência de Preços: Os valores unitários serão definidos baseados nas especificações deste Termo por meio de pesquisa de mercado. As cópias das referências de preços constarão em anexo;
- 2.3 - Tipo de licitação: Menor preço;
- 2.4 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra;
- 2.5 - Fica estabelecido que a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; e
- 2.6 - Contato do responsável: Rommel Bezerra Graciano da Luz (mat.107194) – Gerente Administrativo.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa para fornecimento de peças de madeira de lei, classificadas como material de consumo, a serem utilizadas na função de suporte para fixação das placas de sinalização vertical de trânsito, que serão implantadas em todo o sistema viário de domínio Municipal.

4 - PROPOSTA

- 4.1 - A proposta compreende a descrição do material designado como peça de madeira de lei, não aparelhada, do tipo **massaranduba ou angelim**, com seção transversal mínima de 5cm x 5cm (cinco centímetros por cinco centímetros), comprimento de 3,50m (três metros mais cinquenta centésimos de metro), contendo preço unitário e preço total; o material ofertado deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia;
- 4.3 – Na proposta enviada deverá conter a razão social, o endereço completo, data, telefone para contato e assinatura com a identificação do responsável pelo documento.
- 4.4 - Modelo de proposta em branco a ser enviada pelo licitante, conforme abaixo:



SETOR: *Sm77/Adm*
Nº DE BILHETE: *3207/27*
PAC: *Memoria*
MAT: *107124*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)					

5 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA DE MADEIRA DE LEI, DO TIPO MASSARANDUBA OU ANGELIM, NÃO APARELHADA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DE 5cm x 5cm (CINCO CENTÍMETROS x CINCO CENTÍMETROS) E COMPRIMENTO DE 3,50m (TRÊS METROS MAIS CINQUENTA CENTÉSIMOS DE METRO).	*pc	500		
TOTAL (R\$)					

*pc - peça

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - Os materiais constantes da licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Trânsito e Transporte – SMTT, na Rua Professor Caetano, 276, Centro, Macaíba RN, CEP 59280-000, em dias úteis no turno matutino, das 08h às 13h;

6.2 - O prazo de entrega das peças de madeira é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, ou iniciar dentro do prazo, a entrega de acordo com a necessidade do Órgão;

7 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

7.1 – A aquisição dos materiais visa a utilização para suporte de placas de sinalização de trânsito e deve obedecer aos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 - atender a uma real necessidade;

7.1.2 – as dimensões e seção transversal serão de acordo com o especificado neste Termo;

8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

8.1 - Cabe a fiscalização da SMTT aceitar ou rejeitar, de início, os materiais, tendo em vista os resultados da inspeção visual;

8.2 - Os materiais que satisfizerem às Condições Gerais e Específicas serão aceitos pela fiscalização deste Órgão.

8.3 – As peças de madeira que apresentarem falhas como rachaduras, fibras expostas e/ou empenos não serão aceitas pela fiscalização deste Órgão;

S. S. S. S.



SETOR:	SMTT/ADM
Nº DE PROC.	3207/20
PAG.	
ASS.	H. Gomes
DATA:	10/7/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



8.4 - Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações do madeiramento, qualquer alteração deve neste caso ser substituída a peça, pela Contratada, sem qualquer ônus adicional a SMTT, dentro do prazo fixado pelo Órgão.

9 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1 - Apresentar o material por meio de pessoas devidamente identificadas pela CONTRATADA;
- 9.2 - Fornecer o material em quantidades e qualidades indicadas nas especificações deste Termo e seus anexos, observando o prazo estipulado;
- 9.3 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.4 - Encaminhar qualquer solicitação a SMTT por intermédio do gestor do contrato;
- 9.5 - Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização da entrega dos materiais;
- 9.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender; e
- 9.7 - Substituir, se assim determinado pela SMTT, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA SMTT

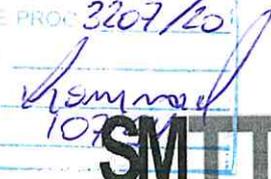
- 10.1 - Fiscalizar os materiais a serem entregues;
- 10.2 - Realizar as devidas inspeções no momento do recebimento do material dentro do prazo estipulado sem prejuízo as condições gerais e específicas;
- 10.3 - Efetuar os pagamentos em conformidade com a ordem de compra para o fiel cumprimento do Contrato;
- 10.4 - Comunicar imediatamente ao Contratado, quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
- 10.5 - Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações estabelecidas no Contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o recebimento total ou parcial do material ofertado dentro do prazo estabelecido neste Termo da seguinte forma:
- 11.2 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- 11.3 - Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta



SETOR:	SMTT/ADM
Nº DE PROC:	3207/20
PÁG:	
NºS:	107194
MAT:	107194



Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.5 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.7 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

11.9 - O preço pactuado será fixo e irrevogável.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Deverá ser indicado e nomeado o servidor Rommel Bezerra Graciano da Luz – Matrícula 107194 – Gerente Administrativo, para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

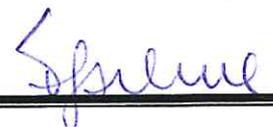
13.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 13.1.1;

13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

13.6 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

13.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.





SETOR	Su177/ADM
Nº DE PRO	3207/20
PAG	
ASS	<i>[Signature]</i>
DIAT	107194



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

13.6.1.1 - O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

13.7 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

13.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único - As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

13.7.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

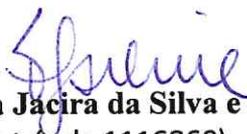
14 - SANÇÕES

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal 10520/2002; Decreto Municipal 1.848/2018; Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU.

15 – ASSINATURAS

15.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao fornecimento de peças de madeira a serem utilizadas como suporte das placas de sinalização de trânsito para constar como anexo ao edital.

Macaíba-RN, 28 de agosto de 2019.


Francisca Jacira da Silva e Silva
(matrícula 1116860)
Secretária Municipal de Trânsito e Transporte